



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### Lei Municipal nº 454/2018.

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PAULISTA, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA Municipal de Paulista APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art. 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado ao Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Valmar Arruda de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### Lei Municipal nº 455/2018.

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de PAULISTA, para o exercício de 2019, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA Municipal de Paulista APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art. 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado ao Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Valmar Arruda de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### Lei Municipal nº 456/2018.

**Estima Receita e Fixa a Despesa do município de Paulista-PB para o Exercício de 2019 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA Municipal de Paulista APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 35.096.667,00 (Trinta e Cinco Milhões, Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>32.655.844</b>	<b>93</b>	
RECEITA PATRIMONIAL	79.443	0	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.241	0	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.358.190	92	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.344	0	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.065.432</b>	<b>6</b>	
Alienação de Bens	90.000	0	
Transferências de Capital	1.767.399	5	
Outras Receitas de Capital	203.033	1	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.494.447</b>	<b>7</b>	
Transferências Correntes	2.494.447	7	
<b>Total:</b>	<b>32.226.829</b>		
1-Intra-Orçamentário:	0	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	32.226.829	92	

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.183.848</b>	<b>3</b>	
Contribuições	1.000.000	3	
RECEITA PATRIMONIAL	100.000	0	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>50.983</b>	<b>0</b>	
Outras Receitas Correntes	50.983	0	
<b>Total:</b>	<b>2.869.838</b>		
3-Intra-Orçamentário:	1.736.973	5	
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.869.838	8	
<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>35.096.667</b>		

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.727.476</b>	<b>76</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.564.855	41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.962	0	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.141.659	35	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.530.796</b>	<b>16</b>	
INVESTIMENTOS	5.160.796	15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000	1	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>52.405</b>	<b>0</b>	
Reserva de Contingência	52.405	0	
<b>Total:</b>	<b>32.310.677</b>		
1-Intra-Orçamentário:	1.703.658	5	
2-Total Geral da Administração Direta:	32.310.677	92	

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.770.990</b>	<b>8</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.624.936	7	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.054	0	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	
INVESTIMENTOS	15.000	0	
<b>Total:</b>	<b>2.785.990</b>		
3-Intra-Orçamentário:	0	0	
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.785.990	8	
<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>35.096.667</b>		

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.317.000	4
02.020	Gabinete do Prefeito	595.123	2
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	626.810	2
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.933.608	6
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.000.616	3
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.035.764	34
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.650.551	8
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	837.542	2
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AVIAÇÃO E URBANISMO	2.755.514	8
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	318.318	1
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	733.627	2
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.114.042	17
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.073.537	3
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	266.220	1
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	52.405	0
<b>Total:</b>	<b>32.310.677</b>		
1-Intra-Orçamentário:	1.703.658	5	
2-Total Geral da Administração Direta:	32.310.677	92	

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	2.785.990	8
<b>Total:</b>	<b>2.785.990</b>		
3-Intra-Orçamentário:	0	0	
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.785.990	8	
<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>35.096.667</b>		

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 52.405,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.019

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### Lei Municipal nº 457/2018.

#### Abre Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA Municipal de Paulista APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista - INPEP, conforme especificações abaixo:

**06.080 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA**  
09.273.0026.2068 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista.

003 – Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e comp. financeira)	
3191-01 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 65.000,00
3191-03 – Pensões	R\$ 40.000,00
3191-05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 25.000,00
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	<b>135.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo anulados nas dotações abaixo especificadas.

<b>02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA</b>	
<b>02.110 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
23.695.0035.1041 - Construção e implantação de obras de turismo	
052 - Transferência de Convênios – Outros – Federal	
4490-51 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
23.695.0030.1042 – Aquisição e desapropriação de imóveis - Obras de turismo	
000 – Recursos Próprios	
4490-61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 25.000,00
23.695.0036.1042 - Construção de portais nas entradas do município	
000 – Recursos Próprios	
4490-51 - 0000 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
11.392.0004.2046 - Realização de festividades e comemorações	
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
	<b>R\$ 135.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira  
Prefeito Municipal